



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2020

Aprova o percentual de redução do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta da correspondência CT PRE nº 018/2020 da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 031/2020 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 003/2020-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da tarifa média de **-1,90%** (menos um inteiro e noventa centésimos por cento), sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: -3,00% no segmento Industrial; 0,00% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 0,00% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 0,00 % no segmento Comercial; 0,00% no segmento Residencial; -0,90% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA; e -3,60% no segmento Geração Distribuída – GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.


JULLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SÉRGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2020

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	2,0763	Até 700,0000	2,0135
700,0001 a 3.500,0000	2,0597	700,0001 a 3.500,0000	2,0023
3.500,0001 a 7.000,0000	1,9856	3.500,0001 a 7.000,0000	1,9309
7.000,0001 a 21.000,0000	1,9091	7.000,0001 a 21.000,0000	1,8554
21.000,0001 a 70.000,0000	1,8665	21.000,0001 a 70.000,0000	1,8144
70.000,0001 a 105.000,0000	1,8225	70.000,0001 a 105.000,0000	1,7711
105.000,0001 a 210.000,0000	1,7701	105.000,0001 a 210.000,0000	1,7177
210.000,0001 a 350.000,0000	1,7349	210.000,0001 a 350.000,0000	1,6822
350.000,0001 a 700.000,0000	1,6598	350.000,0001 a 700.000,0000	1,6019
700.000,0001 a 840.000,0000	1,5885	700.000,0001 a 840.000,0000	1,5244
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,5364	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,467
Acima de 1.400.000,0000	1,5204	Acima de 1.400.000,0000	1,4494

2) GNV	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,8486	1,8486

3) GNC	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,6050	1,6050

4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	82,52	Consumo mínimo 20,000	82,52
20,0001 a 100,0000	4,1258	20,0001 a 100,0000	4,1258
100,0001 a 400,0000	3,6814	100,0001 a 400,0000	3,6814
400,0001 a 800,0000	3,0750	400,0001 a 800,0000	3,0750
800,0001 a 12.000,0000	2,6438	800,0001 a 12.000,0000	2,6438
Acima de 12.000,0000	1,9567	Acima de 12.000,0000	1,9567

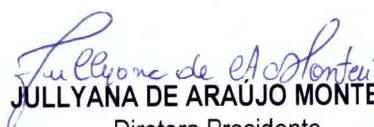


5) Residencial	Atual		Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	87,75	Consumo mínimo 20,000	87,75
Acima de 20,000	4,4142	Acima de 20,000	4,4142

6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	1,5443	1,5312
Briquetes	1,6113	1,5976
Lenha	1,6443	1,6303

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,5342	1,4784

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.


JULLYANA DE ARAUJO MONTEIRO
 Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
 Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

* Publicado no Diário Oficial do dia 12 de fevereiro de 2020. Republicado por incorreção

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2020

Aprova o percentual de redução do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta da correspondência CT PRE nº 018/2020 da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 031/2020 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 003/2020-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

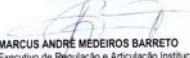
RESOLVE:

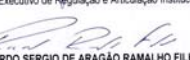
Art. 1º - Aprovar o reajuste da tarifa média de -1,90% (menos um inteiro e noventa centésimos por cento), sobre o preço do gás natura comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: -3,00% no segmento Industrial; 0,00% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 0,00% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 0,00 % no segmento Comercial; 0,00% no segmento Residencial; -0,90% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA; e -3,60% no segmento Geração Distribuída – GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.


JULLIANA DE ARAUJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SÉRGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2020

Anexo I - Tabela de Tarifas “ex impostos” (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	2,0763	Até 700,0000	2,0135
700,0001 a 3.500,0000	2,0597	700,0001 a 3.500,0000	2,0023
3.500,0001 a 7.000,0000	1,9856	3.500,0001 a 7.000,0000	1,9309
7.000,0001 a 21.000,0000	1,9091	7.000,0001 a 21.000,0000	1,8554
21.000,0001 a 70.000,0000	1,8665	21.000,0001 a 70.000,0000	1,8144
70.000,0001 a 105.000,0000	1,8225	70.000,0001 a 105.000,0000	1,7711
105.000,0001 a 210.000,0000	1,7701	105.000,0001 a 210.000,0000	1,7177
210.000,0001 a 350.000,0000	1,7349	210.000,0001 a 350.000,0000	1,6822
350.000,0001 a 700.000,0000	1,6598	350.000,0001 a 700.000,0000	1,6019
700.000,0001 a 840.000,0000	1,5885	700.000,0001 a 840.000,0000	1,5244
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,5364	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,467
Acima de 1.400.000,0000	1,5204	Acima de 1.400.000,0000	1,4494

2) GNV	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,8486	1,8486

3) GNC	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,6050	1,6050

4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	82,52	Consumo mínimo 20,000	82,52
20,0001 a 100,0000	4,1258	20,0001 a 100,0000	4,1258
100,0001 a 400,0000	3,6814	100,0001 a 400,0000	3,6814
400,0001 a 800,0000	3,0750	400,0001 a 800,0000	3,0750
800,0001 a 12.000,0000	2,6438	800,0001 a 12.000,0000	2,6438

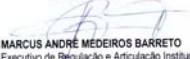
Acima de 12.000,0000	1,9567	Acima de 12.000,0000	1,9567
5) Residencial	Atual	Faixas (m³/mês)	Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida		Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	87,75	Consumo mínimo 20,000	87,75
Acima de 20,000	4,4142	Acima de 20,000	4,4142

6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	1,5443	1,5312
Briquetes	1,6113	1,5976
Lenha	1,6443	1,6303

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,5342	1,4784

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.


JULLIANA DE ARAUJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SÉRGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

* Publicado no Diário Oficial do dia 12 de fevereiro de 2020.
Repblicado por incorreção

Casa Militar do Governador

PORTARIA N° 0005/2020-SECCMG.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL SR. HYANO TRIGUEIRO ALMEIDA BARRETO, Matrícula 521.584-6, para a Missão de GestordoContrato nº 001/2020, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Classic Viagens e Turismo – EIRELI, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Hospedagens em Hotéis no Estado da Paraíba e nas demais Unidades da Federação.

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N° 0006/2020-SECCMG

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL SR.JALES DE BRITO MENESES, Matrícula 522.374-1, para a Missão de FiscaldoContrato nº 001/2020, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Classic Viagens e Turismo – EIRELI, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Hospedagens em Hotéis no Estado da Paraíba e nas demais Unidades da Federação.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDERSON HENRIQUE DE AGUIAR PESSOA – TEN CEL QOC
Secretário Chefe da Casa Militar do Governador

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA N° 0002/2020

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, MANOEL LUIS PALHANO DE LIMA MELO, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1 do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 0003/2020

João Pessoa, 27 de janeiro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO